ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA

LEILÃO PÚBLICO

ALN Nº 001/2023

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

48 IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇU (PR)

ÍNDICE

1 OBJETO 2

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO 2

3 VISITA 3

4 PARTICIPAÇÃO 3

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES 5

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE 5

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES 9

9 DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 9

10 DA ATA DO LEILÃO 10

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 10

12 DA DESISTÊNCIA 11

13 DA MULTA 11

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS 12

15 DISPOSIÇÕES FINAIS 12

16 ANEXOS 14

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 001/2023

LEILÃO PÚBLICO

A **ITAIPU** é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973. Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/04/73, o presente Leilão será regido pelas Resoluções RDE-150/19, de 17.10.19 e RCA-031/19, de 13.12.19, o Decreto nº 21.981 de 19.12.32, a Lei no 19.140, de 27.09.17, a **Norma Geral de Licitação – NGL**, da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente. Este procedimento não se configura como Leilão administrativo nos moldes e teor das realizadas pela Administração Pública brasileira.

1 OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público, dos imóveis de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, observando-se as condições de pagamento dispostas no item 5.

1.2 Este Leilão será realizado sob a modalidade de Leilão Público, por intermédio de Leiloeiro Oficial contratado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado do Paraná, para alienação do(s) imóvel(is), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, entendendo-se que tenham sido previamente examinados pelos ARREMATANTES, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

1.3 A alienação destes imóveis será feita AD CORPUS e, por isso, não dará a qualquer das partes direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances verbais e lances via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro oficial será realizada pelo Sr. Pedro Lerner Kronberg matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 322 , site: https://www.kronberg.lel.br/, e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, fone (41) 3122-5499 e/ou celular/whatsapp (41) 99269-3015 de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no local, data e hora descritos a seguir:

Local: Interludium Iguassu Convention by Atlantica.
Endereço: Rua da Cosmoética, 1761 - Cognópolis, Foz do Iguaçu - PR, 85856-852
Data: 01/08/2023
Horário: 14:00 h

*** Os horários considerados neste Edital são sempre os horários de Brasília/DF.**

2.2 O Leilão Público na forma on-line ocorrerá no mesmo horário do procedimento presencial, via site: https://www.kronberg.lel.br/

2.3 A ITAIPU se reserva o direito de transferir a data ou alterar o local de realização do Leilão, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, aditar, alterar ou retirar um ou mais lotes descritos no Anexo II, antes da realização do evento, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Edital, ou ainda em caso fortuito ou força maior.

2.4 A ITAIPU colocará à disposição na Internet, no site www.itaipu.gov.br, as informações deste Leilão Público, inclusive Aditamentos, se houverem, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo.

2.5 O Leiloeiro Oficial colocará, concomitantemente, à disposição na Internet, no site https://www.kronberg.lel.br/, as informações deste Leilão Público, inclusive aditamentos, se houverem, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo.

2.6 À critério do Leiloeiro Oficial, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se no dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados presentes e on-line, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.

3 VISITA

3.1 Os imóveis desocupados, objeto do presente Leilão, poderão ser visitados mediante agendamento nos dias 24 a 28/07/2023, das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas devem ser agendadas através do e-mail leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou pelo telefone: (41) 99269-3015 ou (41) 3122-5499.

3.2 O Leiloeiro Oficial poderá, a seu exclusivo critério, antecipar, prorrogar ou alterar datas e/ou horários de visita.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Leilão as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, e as pessoas físicas capazes, maiores ou emancipadas, exceto:

4.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ENBPar, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai, conforme definido em regulamentação específica;

4.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, assim consideradas aquelas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de tributos ou contribuições sociais, crime ambiental, que tenham praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos do Leilão promovido pela ITAIPU;

4.1.4 Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

4.1.5 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do Leilão Público, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio;

4.1.6 Empregados(as) da ITAIPU, inclusive cedidos e requisitados, bem como seus cônjuges e/ou companheiros(as);

4.1.7 Interessados (as) que tenham relação de parentesco de até segundo grau civil, consanguíneo ou por afinidade, com empregados (as) da ITAIPU, inclusive cedido e requisitados.

4.2 Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do item 4.1.5, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da decisão de compra que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios aos que delas dispuserem.

4.3 As pessoas físicas deverão apresentar ao Leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

4.4 Os representantes das pessoas jurídicas participantes deverão se apresentar por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para representá-las no Leilão Público, além de comprovação da competência de seu(s) signatário(s), salvo na hipótese de se tratar de sócio ou proprietário, quando bastará a apresentação de original ou cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e sua última alteração, em prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da interessada.

4.5 Os emancipados deverão apresentar, além dos documentos de pessoa física, o respectivo comprovante de emancipação.

4.6 Os proponentes vencedores (ARREMATANTES) deverão fornecer ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela ITAIPU ou pelo Leiloeiro, com relação a endereço, telefones e correio eletrônico.

4.7 Os interessados em oferecer lances pelo site do Leiloeiro, deverão efetuar cadastro prévio no site com anuência às regras de participação e, ainda, as condições do presente Edital. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por e-mail os documentos exigidos (cópia do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão devidamente assinado) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do Leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES

5.1 O PREÇO MÍNIMO da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital.

5.2 A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

5.3 Os lances presenciais serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicados no Anexo II deste Edital.

5.4 Os lances on-line serão oferecidos verbalmente ou por escrito, e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicados no Anexo II deste Edital.

5.5 A apresentação de lance implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, não podendo o proponente alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote de bens.

5.8 Durante o transcurso do Leilão, o leiloeiro dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

5.9 A ITAIPU não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No caso de desconexão, do Leiloeiro com o sistema eletrônico, durante o evento do Leilão Público no decorrer da etapa de lances, o Leilão será suspenso até que a situação seja regularizada pelo prazo máximo de 10 minutos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos ininterruptos ou 30 minutos intercalados, os lances eletrônicos serão suspensos por decisão do leiloeiro ou dos representantes da ITAIPU Binacional, mediante comunicação expressa.

5.11 Será considerado ARREMATANTE do lote aquele que ofertar o lance de maior valor validado pelo Leiloeiro, a partir do PREÇO MÍNIMO, e desde que observadas as demais disposições deste Edital.

5.12 O ARREMATANTE deverá se identificar apresentando seus documentos de pessoa física e/ou jurídica para fins de emissão da documentação relativa à venda.

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

6.1 Caberá ao ARREMATANTE a responsabilidade pelos ônus relativos a tributos, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais procedimentos concernentes à transferência de propriedade dos imóveis para o seu nome, devendo ainda se responsabilizar por:

6.1.1 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

6.1.2 Escolher o Tabelião de Notas responsável pela lavratura das Escrituras Públicas de Compra e Venda entre os instalados no Município de Foz do Iguaçu.

6.1.2.1 Na hipótese de pagamento à vista, assim que finalizado o pagamento total do imóvel pelo ARREMATANTE, este deverá solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a emissão junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente ao bem arrematado, bem como providenciar a liquidação total do imposto em até 3 (três) dias úteis da emissão da Guia de ITBI pelo Órgão Público.

6.1.2.2 Eventual pedido de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos no item anterior, devendo ser pago o valor total do ITBI nos prazos acima dispostos para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

6.1.2.3 Pago o ITBI pelo ARREMATANTE, conforme item 6.1.2.1, deverá ele, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis apresentar os documentos junto ao Tabelião de Notas para providencias de emissão da Escritura Pública de Venda e Compra, e recolher, assim que apresentados e exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão.

6.1.2.4 A Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser emitida para assinatura das partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação e protocolo da documentação pelo ARREMATANTE ao Tabelião de Notas, conforme disposto no item 6.1.2.3.

6.1.2.5 Em caso de pagamento do bem com utilização de FGTS e/ou Financiamento, o ARREMATANTE deverá a partir da assinatura do Contrato, conforme e no prazo disposto no item 7.1.3, solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a emissão junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente ao bem arrematado, bem como providenciar a liquidação total do imposto em até 3 (três) dias úteis da emissão da Guia de ITBI pelo Órgão Público.

6.1.2.6 Pago o ITBI pelo ARREMATANTE, conforme item 6.1.2.5, deverá ele, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis apresentar o contrato junto ao Registro de Imóveis para providências de averbação junto à respectiva matrícula, devendo, assim que apresentados e exigidos pelo Cartório, quitar os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar o Registro do Contrato em questão.

6.1.3 Outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda ou assinado o Contrato emitido pela instituição financeira, o ARREMATANTE deverá apresentar à ITAIPU, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da ITAIPU, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelos imóveis junto à administração do condomínio ao qual os imóveis eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

6.1.3.1 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos acima dispostos, poderá ocorrer a critério da ITAIPU, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos

pela compra dos bens imóveis, excluindo-se o valor pago a título de Garantia de Proposta e a comissão do Leiloeiro independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o ARREMATANTE tenha arrematado os imóveis à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 5% (cinco por cento) do valor pago pelos imóveis a título de multa, bem como os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

6.1.3.2 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a ITAIPU não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

6.1.3.3 Apresentação, junto à ITAIPU, do protocolo de averbação na Prefeitura.

6.2 O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis, como penalidade cadastral e em especial, as estabelecidas no item 13.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos imóveis deverá ser efetuado à vista, em Reais (R$), com recursos próprios, ou mediante crédito imobiliário, com/sem utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

7.1.1 Pagamento com recursos próprios (à vista): prazo máximo para o crédito total do valor do imóvel na conta de ITAIPU será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da divulgação do resultado oficial - na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como prazo limite.

7.1.2 O pagamento do valor do imóvel deverá ocorrer obrigatoriamente em nome do ARREMATANTE.

7.1.3 Pagamento mediante recursos próprios e de FGTS e/ou crédito imobiliário: o prazo limite para o pagamento da parcela de recursos próprios, que exceder o valor da garantia de proposta, será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da divulgação do resultado oficial e na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como prazo limite. O prazo máximo para apresentação do contrato de saque dos recursos de FGTS e/ou crédito imobiliário, assinado pela instituição financeira e comprador, também será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias mediante justificativa, à exclusivo critério da ITAIPU, totalizando prazo máximo de 90 (noventa) dias. Na hipótese do vencimento ocorrer em dia não útil, o contrato deverá, impreterivelmente, ser emitido, datado e apresentado assinado, até o último dia útil anterior ao vencimento.

7.1.4 Caso o interessado utilize de recursos provenientes de crédito imobiliário e/ou de utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o prazo máximo para a instituição financeira efetivar o crédito integral destes recursos na conta corrente da ITAIPU será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de financiamento/FGTS apresentado conforme item 7.1.3.

7.1.5 Recomenda-se ao interessado que desejar utilizar crédito imobiliário ou recursos de FGTS dirigir-se à respectiva instituição financeira, antes do prazo para a realização das propostas no decorrer do Leilão Público, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário.

7.1.6 No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências legais e normativas das Instituições Financeiras e/ou do Conselho Curador do FGTS.

7.1.7 O vencedor poderá compor renda com terceiros para obtenção de financiamentos, respeitadas as regras das instituições financeiras.

7.1.8 É de inteira responsabilidade do ARREMATANTE a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de crédito imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, será considerado o descumprimento da oferta, invalidando a alienação do imóvel arrematado, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da divulgação do resultado oficial, assinalado neste Edital, com recursos próprios do ARREMATANTE.

7.1.9 Configurado o não pagamento da totalidade do valor do imóvel, com recursos próprios, no prazo mencionado no item 7.1.1, ou no caso de aquisição com utilização de recursos de FGTS e ou de crédito imobiliário, nos prazos mencionados nos itens 7.1.3 e 7.1.4, será DESFEITA A VENDA, independente de ato especial, e revertido à ITAIPU todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

7.2 Independentemente de utilizar recursos próprios ou provenientes de crédito imobiliário, o ARREMATANTE somente será imitido na posse do imóvel adquirido na condição de desocupado, com a entrega das respectivas chaves, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda, e registrado este no Cartório de Registro de Imóveis competente.

7.3 O pagamento do valor total do imóvel, inclusive o valor da garantia de proposta a ser pago conforme disposto no item 8.1, será realizado mediante depósito bancário identificado; ou PIX/DOC/TED, em moeda corrente nacional, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e seus subitens, na conta da ITAIPU a seguir indicada:

Favorecido: ITAIPU Binacional
CNPJ: 00.395.988/0014-50
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 4317
Operação: 003
Conta Corrente: 181-2
PIX: 00.395.988/0014-50

7.4 **A cópia** do comprovante de depósito ou a cópia do PIX/DOC/TED deverá ser entregue no Setor de Moradias, situado no Centro Executivo de Itaipu, na Av. Paraná, no 5777, na Vila "A", em Foz do Iguaçu (PR), ou encaminhado em formato PDF ou JPEG para o e-mail: imoveis.sgiiad@itaipu.gov.br. Ainda, deverá ser encaminhada cópia do comprovante ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou whatsapp (41) 99269-3015

7.5 O pagamento da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, deverá ser efetuado diretamente ao Leiloeiro Oficial conforme estabelecido no item 9.1.

7.6 O pagamento da garantia de proposta deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, independentemente de vir a compor renda por ocasião de financiamento nas condições expressas no item 7.1.6.

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES

8.1 O ARREMATANTE deverá recolher a título de garantia da proposta o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação do bem imóvel no prazo de até 48 horas após o encerramento do Leilão, a título de Garantia da Proposta e Obrigações, conforme o estabelecido no item 7.3.

8.2 Será considerado inabilitado o ARREMATANTE que não efetuar o recolhimento da garantia ou o fizer em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3 O valor da garantia prestada pelo ARREMATANTE será utilizado para complementação do preço total do imóvel arrematado.

9 DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

9.1 O ARREMATANTE paga ao Leiloeiro, no prazo de até 48 horas após o encerramento do Leilão, o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, mediante depósito bancário identificado; ou PIX/DOC/TED, em moeda corrente nacional; ou por meio de cheque de emissão do próprio ARREMATANTE ou de seu procurador, munido de autorização específica para tal ato; na conta do Leiloeiro Oficial:

Favorecido: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta Corrente:22308-5
PIX: 005.142.199-20

9.1.1 O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

9.1.2 O ARREMATANTE deverá encaminhar o comprovante do depósito ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, OU WHATSAPP (41) 99269-3015. É imprescindível informar o número do lote arrematado.

9.2 O ARREMATANTE paga à ITAIPU, a título de garantia da proposta de contratação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, conforme item 8.1 no prazo de até 48 horas após o encerramento do Leilão.

9.3 O não pagamento da garantia da proposta e da comissão do Leiloeiro, na forma prevista nos itens 9.1 e 9.2 e seus subitens, implicará ao ARREMATANTE faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

9.4 No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível na conta corrente do Leiloeiro (comissão do Leiloeiro) ou na conta corrente da ITAIPU (garantia de proposta da contratação).

9.4.1 O pagamento relativo à garantia de proposta, ou à arrematação, bem como à comissão do Leiloeiro, fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando os imóveis livres para serem alienados, de imediato.

10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Será elaborada no Leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do Leilão e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.

10.2 O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, é assinado pelo Leiloeiro e pelo ARREMATANTE.

10.3 A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

11.1 Transcorridos os prazos legais, a Superintendência de Serviços Gerais encaminhará a Ata do Leilão Público, e demais peças do certame à autoridade competente, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o imóvel ao ARREMATANTE, convocando-o para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda junto à ITAIPU ou providências para assinatura do contrato/escritura junto ao agente financeiro.

11.1.1 O resultado oficial do Leilão Público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste Edital, para conhecimento dos interessados.

11.2 O ARREMATANTE deverá respeitar os prazos máximos de pagamento estabelecidos neste Edital, contados da data de divulgação do resultado oficial, e comparecer no Setor de Moradias, no Centro Executivo da ITAIPU Binacional, na Avenida Paraná, nº. 5777, na Vila "A", em Foz do Iguaçu (PR), para receber orientação referente a transferência do bem para seu nome e apresentar a documentação necessária para procedimentos de elaboração de Escritura Pública de Compra e Venda e de registro.

11.2.1 Os documentos de venda serão emitidos em nome do ARREMATANTE, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize.

11.2.2 Os documentos de venda deverão ser assinados pelo ARREMATANTE. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao tabelionato de notas.

11.3 Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar, na forma deste Edital, os pagamentos devidos, ou pela inobservância do prazo fixado para os pagamentos e demais procedimentos de transferência do imóvel, a adjudicação do imóvel poderá, a critério da ITAIPU, ser transferida, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3 deste Edital, o proponente convocado que manifestar interesse em adquirir o imóvel deverá efetuar o pagamento do sinal do valor proposto pelo primeiro classificado, bem como da comissão do Leiloeiro, conforme o previsto nos subitens do item 9, deste Edital.

12 DA DESISTÊNCIA

12.1 O ARREMATANTE, interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital.

12.2 O não pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do ARREMATANTE, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% do valor de arrematação do bem imóvel) e perderá a favor da ITAIPU o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

13 DA MULTA

13.1 Os valores recolhidos pelo ARREMATANTE, no ato do Leilão, a título de comissão de Leiloeiro (5% do valor de arrematação do bem imóvel) e sinal para garantia da contratação (5% do valor de arrematação do bem imóvel) são revertidos em multa, nos casos de:

13.1.1 Desistência.

13.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento.

13.1.3 Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE.

13.1.4 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

13.2 A multa será aplicada após o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.2.1 A aplicação da multa ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.2 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do pedido de impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no correio eletrônico: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com. O Leiloeiro encaminhará à Itaipu os pedidos de impugnação e recursos recebidos no prazo de até 12 horas do recebimento.

14.2 A ITAIPU julgará e responderá a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.3 A intenção de interpor recurso administrativo contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro no Relatório do Leilão da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da sessão. O recurso deverá ser enviado no correio eletrônico: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

14.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto no item 14.3 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

14.6 O recurso contra decisão do Leiloeiro poderá ser interposto em uma única oportunidade, contra a classificação ou desclassificação das propostas, a habilitação ou a inabilitação do ARREMATANTE, bem como contra a declaração do vencedor, e terá efeito suspensivo, devendo-se dar conhecimento aos demais, os quais poderão apresentar contrarrazões.

14.7 Os demais oferentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço eletrônico leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

14.10 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados através do site www.itaipu.gov.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos

bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

15.2 O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE aferir a situação fiscal do imóvel junto ao Poder Público (inscrição imobiliária constante do Anexo II), correndo por conta exclusiva do ARREMATANTE todos os impostos e taxas, tendo ou não sido considerados na sua proposta, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a ITAIPU.

15.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que, porventura, venham a ser exibidas por ocasião do Leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visitação física e análise das documentações dos imóveis.

15.5 O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a ITAIPU, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A ITAIPU não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.

15.6 Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo ARREMATANTE.

15.7 Não reconhecerá a ITAIPU quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o imóvel objeto do Leilão.

15.8 O Leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da ITAIPU, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.9 A ITAIPU reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse Público, revogar total ou parcialmente o procedimento de Leilão Público, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.10 O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.11 Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

15.12 A ITAIPU prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio da Área Gestora dos Imóveis.

15.13 Informações detalhadas sobre o Leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público oficial, PEDRO LERNER KRONBERG (JUCEPAR 322), no endereço abaixo: Rua André de Barros, N.226, Sala 402, Curitiba (PR) - CEP: 80.010-080. Telefones: (41) 31225499 e (41) 99269-3015, e pelo e-mail leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.

15.14 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o Foro Federal da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.

16 ANEXOS

Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Aviso de Leilão;
ANEXO II - Relação dos Imóveis e Preços Mínimos;
ANEXO III - Termo de Arrematação;
ANEXO IV - Termo de Desistência.

ANEXO I - Aviso de Leilão;

AVISO DE LEILÃO - ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 001/2023

Objeto: venda, mediante Leilão Público, dos imóveis residenciais de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II do Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, conforme condições, quantidades e exigências constantes do edital. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados no site: https://www.kronberg.lel.br/.
Data do Leilão: 01 de agosto de 2023 às 14:00 horas no site https://www.kronberg.lel.br/ e simultaneamente no Interludium Iguassu Convention by Atlantica - Rua da Cosmoética, 1761 - Cognópolis, Foz do Iguaçu - PR, 85856-852.
Demais informações pelos Telefones: (41) 3122-5499, (41) 99269-3015 e pelos e-mails leiloes.pedrolkronberg@gmail.com ou imoveis.sgiiad@itaipu.gov.br. Foz do Iguaçu/PR, 28 de junho de 2023.

Henrique Masson Vital
Superintendente de Serviços Gerais

ANEXO II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS

Os imóveis a seguir descritos serão alienados no estado físico em que se encontram, *ad corpus, sendo as áreas meramente enunciativas,* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, encontrando-se desocupados e as benfeitorias em situação muito precária de infraestrutura, com algumas residências inclusive sem condição de aproveitamento, cabendo aos adquirentes arcar com quaisquer encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, demolição, e quaisquer outros em relação ao(s) imóvel(is) adquirido(s), conforme disposto no "Edital de Leilão Público", subentendendo-se vistoria prévia, com pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelos licitantes.

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Terreno m²	Casa m²	Matrícula	Vila	MATERIAL	Valor Mínimo (R$)
1	0008	0635	ALAMEDA ASA BRANCA	0153	453,47	81,92	54270	A	ALVENARIA	186.216,45
2	0024	0097	RUA BAITACA	0028	361,09	83,12	54545	A	ALVENARIA	261.050,00
3	0013	0327	ALAMEDA BATUIRA	0100	324,94	69,46	54486	A	ALVENARIA	159.255,80
4	0014	0119	AVENIDA ENG. HILDEMAR LEITE FRANÇA	0126	908,88	154,18	41898	A	MADEIRA	475.453,73
5	0021	0119	AVENIDA ENG. HILDEMAR LEITE FRANÇA	0196	896,21	154,18	41914	A	MADEIRA	475.036,98
6	0002	0275	AVENIDA GRAMADO	1508	600,40	119,41	41445	A	MADEIRA	408.323,60
7	0019	0421	RUA HARPIA	0313	345,23	83,12	54523	A	ALVENARIA	220.184,84
8	0019	0410	RUA HARPIA	0329	360,86	69,46	54522	A	ALVENARIA	197.800,34
9	0005	0178	RUA JAGUARUNDI	0080	676,19	111,52	41270	A	MADEIRA	353.126,06
10	0015	0049	RUA LONTRA	0026	613,42	111,52	41235	A	MADEIRA	393.494,97
11	0012	0213	TRAVESSA MANATI	0106	598,24	119,41	41559	A	MADEIRA	423.014,28
12	0018	0564	RUA MICO LEAO	0105	572,22	111,52	41360	A	MADEIRA	347.420,49
13	0026	0768	AVENIDA PARATI	1467	599,73	119,41	41430	A	MADEIRA	408.279,51
14	0001	0314	RUA PICUI	0287	368,84	83,12	54611	A	ALVENARIA	180.984,66
15	0054	0096	AVENIDA SILVIO AMÉRICO SASDELLI	0514	265,34	72,47	55004	A	ALVENARIA	323.793,79
16	0006	0171	ALAMEDA SOVI	0108	407,26	83,12	54239	A	ALVENARIA	184.370,97
17	0008	0745	ALAMEDA SOVI	0065	404,29	69,46	86971(Ex-68278)	A	ALVENARIA	233.118,18
18	0006	0181	ALAMEDA SOVI	0122	440,81	81,92	54240	A	ALVENARIA	185.376,77
19	0007	0945	RUA SUINDARA	0302	556,31	106,95	42952	A	ALVENARIA	381.341,99
20	0004	0321	RUA TIRIVA	0519	397,48	72,47	54854	A	ALVENARIA	169.880,55
21	0032	0355	TRAVESSA TUVIRA	0061	491,72	72,70	42789	A	ALVENARIA	279.302,89

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Terreno m²	Casa m²	Matrícula	Vila	MATERIAL	Valor Mínimo (R$)
22	0010	0451	ALAMEDA ARACARI	0170	627,39	81,92	54473	A	ALVENARIA	277.208,61
23	0010	0380	ALAMEDA ARACARI	0112	278,00	72,47	54470	A	ALVENARIA	198.659,11
24	0023	0306	RUA GUAIQUICA	0219	606,88	119,41	41515	A	MADEIRA	423.544,11
25	0012	0173	TRAVESSA MANATI	0070	598,40	119,41	41557	A	MADEIRA	423.023,42
26	0029	0120	RUA SAGUI	0322	629,02	119,41	41597	A	MADEIRA	364.095,42
27	0040	0276	RUA SOCO	0253	331,36	69,46	54953	A	ALVENARIA	159.930,26
28	0006	0137	ALAMEDA SOVI	0076	415,60	69,46	54237	A	ALVENARIA	202.060,74
29	0013	0330	RUA TATU	0077	949,89	154,18	41895	A	MADEIRA	474.789,60
30	0023	0329	CAIARARA, RUA	0213	895,53	151,12	41181	A	MADEIRA	729.900,00
31	0026	0080	ENG HILDEMAR LF, AVENIDA	0758	454,20	83,70	42501	A	ALVENARIA	667.100,00
32	0007	0342	GARIBALDI, AVENIDA	0943	892,81	111,52	41374	A	MADEIRA	890.300,00
33	0001	0311	GRAMADO, AVENIDA	1230	614,14	119,41	41408	A	MADEIRA	721.100,00
34	0010	0240	IRAUNA, RUA	0056	467,24	83,12	54433	A	ALVENARIA	394.900,00
35	0017	0359	ITUI, RUA	0191	898,65	154,18	41988	A	MADEIRA	719.400,00
36	0004	0135	NARCEJA, ALAMEDA	0077	329,32	72,47	54848	A	ALVENARIA	271.900,00
37	0017	0149	PARATI, AVENIDA	0720	901,06	154,18	41983	A	MADEIRA	922.600,00
38	0013	0134	PUMA, RUA	0042	432,78	83,70	42421	A	ALVENARIA	483.900,00
39	0008	0704	SOVI, ALAMEDA	0101	449,12	81,92	54273	A	ALVENARIA	320.800,00
40	0010	0078	BATUIRA, ALAMEDA	0185	557,60	81,92	54458	A	ALVENARIA	331.300,00
41	0006	0277	HARPIA, RUA	0613	456,13	81,92	54685	A	ALVENARIA	307.700,00
42	0019	0356	HARPIA, RUA	0377	550,18	72,47	54519	A	ALVENARIA	347.000,00
43	0025	0271	JAO, ALAMEDA	0111	413,03	83,12	54368	A	ALVENARIA	320.800,00
44	0040	0264	SOCO, RUA/TRINTA REIS	0265	434,23	69,46	54952	A	ALVENARIA	323.400,00
45	0010	0079	ACARI, RUA	0056	623,36	111,52	41620	A	MADEIRA	536.200,00
46	0015	0175	TAPITI, RUA	0098	606,00	111,52	41221	A	MADEIRA	515.300,00
47	0032	0325	TUVIRA, TRAVESSA	0089	518,33	83,70	42786	A	ALVENARIA	540.600,00
48	0024	0427	TUIM, RUA	0009	541,56	81,92	54560	A	ALVENARIA	345.200,00
VALOR TOTAL									**R$ 18.459.538,12**	

ANEXO III – TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, participante do Leilão Público, Preencher no caso de Pessoa Jurídica - neste ato representado por: nome, CPF e RG, edital nº / , portador do CPF/CNPJ nº RG nº estado civil e cônjuge/companheiro CPF cônjuge/companheiro nº RG cônjuge/companheiro nº residente/localizada no endereço e

Eu, participante do Leilão Público, edital nº / , portador do CPF/CNPJ nº RG nº estado civil e cônjuge/companheiro CPF cônjuge/companheiro nº RG cônjuge/companheiro nº residente/localizada no endereço e

Eu, participante do Leilão Público, edital nº / , portador do CPF/CNPJ nº RG nº estado civil e cônjuge/companheiro CPF cônjuge/companheiro nº RG cônjuge/companheiro nº residente/localizada no endereço

Apresento à ITAIPU Binacional a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, comprometendo-me a cumprir o disposto no Edital do Leilão Público nº .

Imóvel Pretendido: Lote nº **Nº do Bem**:

Endereço do Imóvel:

Preço Mínimo	**Valor da proposta de arrematação**	**Valor pago a título de garantia de proposta**

Forma de Pagamento:

( ) À Vista (Recursos Próprios)
( ) FGTS
( ) FGTS + Recursos Próprios
( ) FGTS + Financiamento
( ) FGTS + Financ. + Rec. Próprios
( ) Financiamento
( ) Financiamento + Rec. Próprios
( ) Outras Linhas de Crédito

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Leilão Público”.

Declaro assim, ter ciência que é de minha responsabilidade a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, será considerado o descumprimento da oferta, invalidando a alienação do imóvel arrematado, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo de 45 dias, assinalado neste Edital, com meus recursos próprios.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que a alienação deste imóvel é feita *ad corpus* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, bem como tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, ao que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, e quaisquer outros em relação ao imóvel adquirido, conforme disposto no "Edital de Leilão Público".

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da ITAIPU Binacional, o valor pago à título de garantia, em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da ITAIPU Binacional, pessoa cedida ou requisitada, bem como cônjuge e/ou companheiro(a) desses.

Declaro também não ter relação de parentesco de até 2º grau civil, consanguíneo ou por afinidade, com empregados(as), cedidos(as) ou requisitados(as) da ITAIPU Binacional.

_____
Local/data

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do Leiloeiro

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do **Leilão Público** nº, para aquisição do imóvel situado na_____ , constante no Lote nº , venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência ao Leilão supramencionado ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público.

_____
Local/data

_____
Assinatura do arrematante
Nome:
CPF:

_____
Assinatura do representante de ITAIPU